

Acordantes:

Secretaria de Estado de Educação /CNPJ.: 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n, CEP.: 66.820.000, Tenone, Belém/PA.

Organização de Sociedade Civil Repórter Brasil /CNPJ.: 05.930.053/0001-25, com sede na Rua Amália de Noronha, Nº 151, 6º andar – conj. 605 a 606, Bairro Pinheiros, CEP.: 05410-010, Cidade: São Paulo, Estado: São Paulo.

Data da Assinatura: 08/07/2025

Vigência: 08/07/2025 a 08/07/2026

Foro: Belém/PA.

Ordenador: Ricardo Nasser Sefer /Secretário de Estado de Educação interino.

Protocolo: 1223524

APOSTILAMENTO**TERMO DE APOSTILAMENTO 2025**

Apostilamento que se faz a Ata de Registro de Preço Nº 022/2024 do Pregão Eletrônico SRP Nº 90003/2024-NUCONT/SEDUC-Processo 2025/2919977 celebrado com a empresa 3E SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, como segue:

Pelo presente instrumento, o Estado do Pará, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, na cidade de Belém/Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.054.937/0001-63, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. SANDRA KASSUMI KYUSHIMA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade Nº 502.5189 e CPF/MF Nº 015.836.442-29, residente e domiciliado nesta cidade, Secretária Adjunta de Logística, nomeado através do Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado, delegada através da PORTARIA nº 04/2024 - GAB - SEDUC publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.686 em 22 de Janeiro 2024 e com vinculação através da PORTARIA nº 01/2025 - GAB - SEDUC publicado no Diário Oficial nº 36.087 em 03/01/2025, resolve alterar o nome da empresa devido à 1ª Alteração Contratual datada de 22/06/2025. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social do fornecedor, no preâmbulo da ata de registro de preços original, cuja empresa possuía a razão social como 3E SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 33.734.346/0001-72, passando a ser denominada a razão social como ETHOS ESTRATÉGIA E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 33.734.346/0001-72.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera a razão social do fornecedor contratado na Ata de Registro de Preço em comento, conforme dispõe o art. 136, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2024 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata original, não modificadas por este instrumento.

O presente Termo passa a ser parte integrante e inseparável da Ata nº 022/2024 – SEDUC e seus eventuais aditivos.

Assim, a parte CONTRATANTE firma a presente Apostila.

Data de Assinatura: A partir da assinatura eletrônica do Ordenador de Despesas.

Protocolo: 1223483

TERMO DE APOSTILAMENTO 2025

Apostilamento que se faz ao contrato nº 073/2024 celebrado com a empresa 3E SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, como segue:

Pelo presente instrumento, o Estado do Pará, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, na cidade de Belém/Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.054.937/0001-63, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. SANDRA KASSUMI KYUSHIMA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade Nº 502.5189 e CPF/MF Nº 015.836.442-29, residente e domiciliado nesta cidade, Secretária Adjunta de Logística, nomeado através do Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado, delegada através da PORTARIA nº 04/2024 - GAB - SEDUC publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.686 em 22 de Janeiro 2024 e com vinculação através da PORTARIA nº 01/2025 - GAB - SEDUC publicado no Diário Oficial nº 36.087 em 03/01/2025, resolve alterar o nome da empresa devido à 1ª Alteração Contratual datada de 22/06/2025. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como 3E SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 33.734.346/0001-72, passando a ser denominada a razão social como ETHOS ESTRATÉGIA E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 33.734.346/0001-72.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera a razão social da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o art. 136, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2024 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. A vigência deste termo terá início a partir da data de assinatura e ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Edital, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

O presente Termo passa a ser parte integrante e inseparável do Contrato nº 073/2024 – SEDUC e seus eventuais aditivos. Assim, a parte CONTRATANTE firma a presente Apostila.

Data de Assinatura: A partir da assinatura eletrônica do Ordenador de Despesas.

Protocolo: 1223487

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/SEDUC**

A Secretaria adjunta de Gestão de Pessoas - SAGEP/SEDUC NOTIFICA a candidata MARIA DAS GRAÇAS LIMA DOS SANTOS, a comparecer a Coordenadoria de Planejamento e Seleção/CPS/SEDUC, na sede, sito na Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, Belém, no prazo de 48h (quarenta e oito) a contar da publicação deste edital, a dar ciência da decisão judicial proferida nos autos do processo n.º 2025/3017928, e para que não alegue desconhecimento, este edital está sendo publicado obedecendo aos Princípios Constitucionais do contraditório e da Ampla Defesa, conforme o que preceitua a Lei n.º 5810/94.

Tiago Lima e Silva

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SAGEP

Protocolo: 1223559

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a PORTARIA de Suprimento de Fundos Nº 64217/2025, publicada no Diário Oficial Nº 36.302, de sexta-feira, 18 de julho de 2025.

Ordenador: Stephanie Flávia Ferreira de Carvalho

Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças - SAPF

Protocolo: 1223164

OUTRAS MATÉRIAS**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2025-GAB/SEDUC, de 21 de julho de 2025.**

Altera o §3º do art. 16, do Anexo Único da Instrução Normativa nº 30/2023-GAB/SEDUC, de 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Estatuto Padrão do Conselho Escolar, instituído pela Lei nº 9.985, de 06 de julho de 2023 e a Instrução Normativa nº 04/2024-GAB/SEDUC, de 08 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre as regras gerais e acerca dos subprogramas no âmbito do Programa Dinheiro na Escola Paraense, vinculado à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

O Secretário de Estado da Educação do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará e no art. 13 do Decreto nº 3.230, de 28 de julho de 2023,

Resolve:

Art. 1º. O §3º do art. 16, do Anexo Único da Instrução Normativa nº 30/2023-GAB/SEDUC, de 11 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 ”

• 3º O Diretor de Escola é o Presidente do Conselho Escolar e, em sua ausência ou impedimento, será designado substituto o Vice-Diretor da Unidade Escolar, sendo este ausente, dentre os integrantes remanescentes, através de Assembleia Geral”.

Art. 2º. A Instrução Normativa nº 04/2024-GAB/SEDUC, de 08 de Fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 3º ”

Art. 3º-A Os Conselhos Escolares deverão preencher e enviar o(s) Plano(s) de Aplicação Financeira, por meio do Sistema de Gestão Descentralizada (SGED), no período de 01 a 31 de Março de cada ano.

Art. 3º-B Os Conselhos Escolares que tiverem seu(s) Plano(s) de Aplicação Financeira aprovados até 30 de abril de cada ano terão prioridade no repasse de recursos durante o 1º semestre, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º-C O repasse de recursos poderá ocorrer de forma parcelada, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º-D O(s) Plano(s) de Aplicação Financeira deverá(ão) ser aprovado(s) pela equipe da Diretoria de Suporte Administrativo até o dia 30 de Abril de cada ano.

I - Caso sejam solicitados ajustes, o Conselho Escolar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação via Sistema de Gestão Descentralizada (SGED), para realizar as adequações no(s) Plano(s) de Aplicação Financeira e reenviá-lo(s) para análise.

II - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para aprovação começará a partir do recebimento do Plano de Aplicação Financeira (PAF) devidamente ajustado.

Art. 3º-E Os prazos estabelecidos nos artigos anteriores poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados.

Art. 3º-F O não cumprimento dos prazos por parte dos Conselhos Escolares poderá implicar no não recebimento do recurso, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis, além da apuração da responsabilidade funcional, a quem der causa ao não cumprimento dos prazos.

.....

Art. 6º ”

• 1º Fica vedada a alteração da divisão dos recursos entre custeio e capital, após a entrega do Plano de Aplicação Financeira (PAF) e efetivação do repasse, exceto em caso de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante prévia autorização legislativa;

.....

Art. 9º ”

• 1º Os recursos que constem nas contas das Unidades Executoras em 31 de dezembro deverão ser reprogramados, mediante apresentação de justificativa na prestação de contas, visando à aplicação exclusiva no exercício seguinte, para os mesmos fins.

• 2º A execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro na Escola Paraense deverá ser realizada, exclusivamente, por meio do Sistema de Gestão Descentralizada (SGED), observadas as normas e orientações es-